



**Projeto de Lei n.º 2557/2019, de 18 de dezembro de 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação temporária, por excepcional interesse público, para o cargo de professor, e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, um (01) professor de história, com carga horária de 20 horas semanais e de dois (02) professores com formação em pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais para suprir a falta de recursos humanos junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Turismo.

**Art. 2º** - A contratação é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado horário de trabalho, gratificação natalina, férias proporcionais e vencimento mensal de valor igual ao padrão de referência da categoria, nos termos da legislação local.

**Art. 3º** - A contratação de que trata esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, cujo edital definirá os procedimentos de inscrição e seleção dos interessados.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2557/2019**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial de um Professor de História, 20 horas semanais e até dois professores de Pedagogia, 20 horas semanais para o ano letivo de 2020.

A contratação se faz necessária para substituir membro do magistério legal, afastado do cargo e de suas atividades laborais por tempo indeterminado (para o professor com formação em história), e um professor de pedagogia para atender demanda na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I.

Para a outra contratação, um professor com formação em pedagogia, o mesmo será destinado a atender demanda de matrículas junto à escola de educação infantil Dona Rosina, visto a transferência da titular do cargo para a Escola Mun. D. Pedro I que irá ministrar aulas de língua inglesa em face da alteração de currículo nacional devido a implantação das bases nacionais comuns curriculares.

Desta forma, e para evitar maiores prejuízos no início do ano letivo de 2020 ao processo de ensino e aprendizagem, necessita o município contratar emergencialmente professores para as áreas específicas identificadas acima.

Face ao exposto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo será dispensada a atenção devida.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal